



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-150 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br  
13º andar

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2022-P**

*Dispõe sobre o horário de expediente do Poder Judiciário Estadual nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no expediente SEI nº 8.2018.6552/002963-1,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Nos dias úteis dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, haverá alteração do horário de expediente nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça e nos Serviços Forenses de 1ª Instância, com prorrogação dos prazos processuais que vencerem nas datas, mantendo-se os respectivos serviços jurisdicionais sob regime de plantão.

**Art. 2º** No dia 24 de novembro do corrente ano, quinta-feira, o expediente terá início às 08 horas e 30 minutos e encerrar-se-á às 14 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço.

**Art. 3º** No dia 28 de novembro do corrente ano, segunda-feira, o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 12 horas, sem intervalo de almoço.

**Art. 4º** No dia 02 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente terá início às 08 horas e 30 minutos e encerrar-se-á às 14 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço.

**Art. 5º** Na hipótese de a Seleção Brasileira jogar na fase das oitavas de final da Copa do Mundo, no dia 05 de dezembro do corrente ano, segunda-feira, ou no dia 06 de dezembro do corrente ano, terça-feira, o expediente terá início às 08 horas e 30 minutos e encerrar-se-á às 14 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço.

**Art. 6º** Na hipótese de a Seleção Brasileira avançar às fases seguintes da competição: jogando no dia 09 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 11 horas; jogando no dia 13 de dezembro do corrente ano, terça-feira, ou jogando no dia 14 de dezembro do corrente ano, quarta-feira, o expediente terá início às 8 horas e 30 minutos e encerrar-se-á às 14 horas e 30 minutos, sem intervalo de almoço.

**Art. 7º** Os servidores celetistas do Poder Judiciário, nos dias em que o expediente tiver mais de 4 (quatro) horas e não exceder a 6 (seis) horas de duração, terão intervalo de 15 (quinze) minutos, nos termos do art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 8º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Secretaria da Presidência, 13 de outubro de 2022.

**DESEMBARGADORA IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA,  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL.**



Documento assinado eletronicamente por **Iris Helena Medeiros Nogueira, Presidente**, em 13/10/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4476032** e o código CRC **1F174FC3**.